DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano III • nº 431 • sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 65/2020 – Processo nº 25098/2020
Objeto: **Registro de Preços de equipamento de proteção individual (EPI'S).**
Abertura: 28/12/2020 às 09h00min.
Realização: www.bll.org.br
Edital e informações: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP nº 120/16 - Processo nº: 14185-7/16 - Contrato nº 158/16
Objeto: prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial das unidades escolares, CIASES, bibliotecas, Centros Comunitários, Oficina de Artes, CRIES e Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com execução mediante o regime de plantão para atender ás necessidades da Secretaria de Educação Empresa: **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Aditamento nº 10: Redução de 40,24% sobre o valor mensal, passando de R$ 624.109,99 para R$ 372.945,96.
Secretária Adjunta Municipal da Educação, Márcia Regina Paiva Silva Rossi. Assinatura: 06/11/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Processo nº 12.962/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem. Adjudicadas: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A – Itens 31, 32, 73 e 74 - Valor: R$ 29.750,00 - CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI – EPP - itens: 17, 57 e 60 - Valor: R$ 12.650,00 - CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Item 41 - R$ 2.720,00 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - itens: 6, 7, 65, 66, 67 e 68 - Valor: R$ 115.980,00 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Itens: 18, 19, 22, 33, 39 e 51 - Valor: R$ 49.312,50 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA – Item: 3 - Valor: R$ 4.000,00 - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - Itens: 48 e 49 - Valor: R$ 45.720,00 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item: 50 - Valor: R$ 2.500,00 - MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - Itens: 23 e 64 - R$ 23.865,00 - MEDI HOUSE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI - Item: 20 - Valor: R$ 165.000,00 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - Itens: 8, 21, 53 e 54 - Valor: R$ 38.760,00 - PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA EIRELI - Item: 4 - R$ 15.505,00 - QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens: 28, 42, 43 e 46 - Valor: R$ 29.972,72 - SALVI LOPES E CIA LTDA - Itens: 10, 30 e 34 - R$ 8.838,00 - SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - Itens: 59 e 61 - Valor: R$ 65.400,00 - VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 61.610.283/0001-88 – Itens: 29, 36 e 37 – Valor: R$ 28.800,00. AMAURI BARBOZA TOLEDO- Secretário Municipal de Saúde. Assinatura: 07/12/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Processo nº 12.962/2020 – RP 41/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem. Compromissárias: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A – Itens 31, 32, 73 e 74 - Valor: R$ 29.750,00 - CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI – EPP - itens: 17, 57 e 60 - Valor: R$ 12.650,00 - CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Item 41 - R$ 2.720,00 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - itens: 6, 7, 65, 66, 67 e 68 - Valor: R$ 115.980,00 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Itens: 18, 19, 22, 33, 39 e 51 - Valor: R$ 49.312,50 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA – Item: 3 - Valor: R$ 4.000,00 - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - Itens: 48 e 49 - Valor: R$ 45.720,00 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item: 50 - Valor: R$ 2.500,00 - MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - Itens: 23 e 64 - R$ 23.865,00 - MEDI HOUSE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI - Item: 20 - Valor: R$ 165.000,00 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - Itens: 8, 21, 53 e 54 - Valor: R$ 38.760,00 - PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA EIRELI - Item: 4 - R$ 15.505,00 - QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens: 28, 42, 43 e 46 - Valor: R$ 29.972,72 - SALVI LOPES E CIA LTDA - Itens: 10, 30 e 34 - R$ 8.838,00 - SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - Itens: 59 e 61 - Valor: R$ 65.400,00 - VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 61.610.283/0001-88 – Itens: 29, 36 e 37 – Valor: R$ 28.800,00. AMAURI BARBOZA TOLEDO- Secretário Municipal de Saúde. Assinatura: 07/12/2020.

ATO RATIFICATÓRIO

Amauri Barboza Toledo, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, RATIFICA para que se produza seus efeitos legais a Dispensa de Licitação nº 22/2020 que tem por objeto a Aquisição de Insumos de Glicemia, com valor global de R$ 45.073,00 (Quarenta e cinco mil e setenta e três reais). Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Assinatura: 01/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 22/2020 – Processo nº 22.005/2020 – Contrato nº 160/2020.
Objeto: Aquisição de Insumos de Glicemia. Valor: R$ 45.073,00 (Quarenta e cinco mil e setenta e três reais). Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Assinatura: 02/12/2020 – Amauri Barboza Toledo, Secretário Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes – Gestão

2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Comissão do Processo de Escolha, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e, em especial, a delegação de competência para condução do Processo de Escolha em data unificada d*e Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba* para o quadriênio 2020-2024 aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aumento no quadro de Conselheiros Tutelares Titulares, haja vista as exonerações ocorridas, bem como a falta de Conselheiros Tutelares Suplentes para recomposição dos quadros;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos de 03 Conselheiros Tutelares Titulares e 06 Suplentes para nova Gestão 2020-2024, conforme determina a Lei 2464 de 27 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 7º da referida legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral que esta consagrada nos Direitos fundamentais inscritos no Artigo nº227 da Constituição Federal de 1988. A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de **PRIORIDADE ABSOLUTA** dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro Representante do Poder Público da atual Comissão do Processo de escolha por motivos particulares, bem como a escolha de nova Coordenação para referida Comissão;

CONSIDERANDO o que determina o Edital do Processo Seletivo para Escolha dos Conselhos Tutelares Suplentes quanto à Comissão do Processo no item 2.3, inciso II e XVI sobre as providências necessárias no mesmo, bem como a determinação do documento editalício para o CMDCA no item 3.1 inciso VII, quanto aos atos necessários para conclusão do presente Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Comissão do Processo Seletivo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quanto à Parecer Jurídico referente a possibilidade da retomado do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024, com as devidas medidas de segurança sanitária e aprovação das despesas pelo Chefe do Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar o Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024, com nova publicação do Edital, bem como de Edital com as Retificações inerentes ao mesmo;

Art. 2º - Constar por meio de Edital de Retificação o aumento do número de vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes, passando de 05 (cinco) para 06 (seis) vagas existentes;

Art. 3º - Constar no mesmo Edital de Retificação a disponibilidade de 03 (três) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, haja vista a desistência de eleitos, bem como a ausência de Suplentes para recomposição do quadro;

Art. 4º - Constar ainda no Edital de Retificação, o novo Cronograma do Processo Seletivo de Escolha, aprovado pela Comissão de Eleição, bem como pela empresa aplicadora das provas e avaliação, conforme Item 3.2 do Edital do Processo;

Art. 5º - Constar ainda no Edital de Retificação que as inscrições serão retomadas **a partir do dia 16 de dezembro de 2020 até 15 de janeiro de 2021**, devendo os candidatos apresentar os documentos exigidos na Sede do CMDCA, conforme Edital, no horário **das 08h às 14h**;

Art. 6º - Constar também no Edital de Retificação a nova composição da Comissão do Processo de Escolha, de acordo com o item 2.1.1 do Edital do Processo Seletivo, passando a constar a Sra. Roberta Maria Bernardini de Castro como Representante do Poder Público, em substituição a Sra. Joyce Ramos Rodrigues Antonio e também, em consonância com o item 2.2 do referido Edital, a Coordenação da Comissão do Processo de Escolha fica a cargo da Sra. Antonieta Cristina Lopes, em substituição a Sra. Joyce Ramos Rodrigues Antonio;

Art. 7º - Constar ainda no Edital de Retificação, que de acordo com o item 11.3 do Edital de Convocação, a eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia **16 de Maio de 2021**, das 08h às 17h na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1101, Indaiá, Caraguatatuba;

Art. 8º - Constar no Edital de Retificação o seguinte título para o Edital do processo seletivo: "Edital de Convocação de Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o Quadriênio 2020-2024";

Art. 9º - Contar também no Edital de Retificação que junto às palavras Suplente ou Suplentes, deverá se ler também no Edital as palavras **TITULAR** ou **TITULARES**;

Art. 10º - Manter as inscrições recebidas de candidatos até a data de 02 de Abril de 2020, data da suspensão do Processo Seletivo devido ao Covid-19, devendo a Comissão do Processo de Escolha realizar as devidas análises, conforme Item 2.3, inciso III, Item 7, 8 e seguintes todos do Edital do Processo Seletivo;

Art. 11º - Divulgar oportunamente por meio de Resolução, o Protocolo de Segurança Sanitária para realização da eleição dos Conselheiros Tutelares aprovados na fase de seleção do Processo Seletivo para Escolha dos Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes Gestão 2020/2024, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 12º - Aprovar a manutenção de todas as regras previstas no Edital de Convocação do Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2020/2024;

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba 11 de Dezembro de 2020.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES
Presidente CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua **COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e, em especial, a delegação de competência para condução do processo de escolha em tela, torna público o presente Edital de Retificação nº 01 do Edital de Convocação de Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatatuba para o Quadriênio 2020-2024, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capitulo 1 – TÍTULO DO EDITAL, no item 1.1 que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares, leia-se a partir do presente ato *"Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 16 de maio de 2021"* e não como constou;

1.2. No Capitulo 1 – TÍTULO DO EDITAL, no item 1.2 que trata do número de vagas existentes, leia-se a partir do presente ato *"O presente Processo de Escolha visa preencher as 03 (três) vagas existentes para Conselheiro Tutelar Titular, bem como as 06 (seis) vagas existentes para Conselheiro Tutelar Suplente para ambos os Conselhos (centro e sul)"* e não como constou;

1.3. No Capitulo 2 – DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUAS COMPETÊNCIAS, no item 2.1.1 que trata dos Representantes do Poder Público, leia-se a partir do presente ato o nome da *Sra. Roberta Maria Bernardini de Castro* e não como constou;

1.4. No Capitulo 2 – DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUAS COMPETÊNCIAS, no item 2.2 que trata da Coordenação da Comissão do Processo de Escolha, leia-se a partir do presente ato o nome da *Sra. Antonieta Cristina Lopes* e não como constou;

1.5. No Capitulo 7 – DA INSCRIÇÃO, no item 7.1 que trata especificadamente do período, leia-se que *a inscrição se dará a partir do dia 16/12/2020 até 15/01/2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h e não como constou;*

1.6. No ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS, leia-se a partir do presente ato *as datas especificadas no quadro abaixo* e não como constou;

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	PUBLICAÇÃO	DIA	MÊS
Nova Publicação do Edital e abertura de prazo;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	16	Dezembro
Inicio das inscrições;	---	16	Dezembro
Término das inscrições;	---	15	Janeiro
Divulgação das Inscrições confirmadas;	---	20	Janeiro
Período de início do prazo Recursal contra as inscrições;	---	21	Janeiro
Período de término do prazo Recursal contra as inscrições;	---	22	Janeiro
Analise dos recursos interpostos;	---	25	Janeiro
Publicação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	29	Janeiro
Publicação de casos impugnados, se houver (item 7);	SEDESC e Bolsa Família	29	Janeiro
Publicação dos resultados recursos, se houver;	SEDESC e Bolsa Família	29	Janeiro
Publicação da relação final retificada, se houver, dos candidatos habilitados;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	29	Janeiro
Encaminhamento ao MP da relação dos candidatos habilitados;	---	29	Janeiro
Divulgação do local das provas;	SEDESC, Bolsa Família e jornal	03	Fevereiro
Prova objetiva de conhecimentos (período manhã);	---	28	Fevereiro
Prova pratica de Informática (período a tarde);	---	28	Fevereiro
Divulgação do Gabarito Provisório;	---	28	Fevereiro
Início do Prazo Recursal contra o gabarito Provisório;	---	01	Março
Término do Prazo Recursal contra o gabarito Provisório;	---	02	Março
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito Provisório;	---	10	Março
Divulgação dos resultados provisórios das avaliações;	SEDESC e Bolsa Família	10	Março
Divulgação do Gabarito Definitivo;	---	10	Março
Início do Prazo Recursal contra o Resultado Provisório;	---	11	Março
Término do Prazo Recursal contra o Resultado Provisório;	---	12	Março
Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado Provisório;	---	26	Março
Divulgação Resultado Final da Objetiva, Redação e Prática e Convocação para Avaliação Psicológica;	---	26	Março
Avaliação psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	30	Março
Avaliação psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	31	Março
Divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	07	Abril
Inicio do prazo recursal contra a Avaliação Psic.;	---	08	Abril
Término do prazo recursal contra a Avaliação Psic.;	---	09	Abril
Divulgação das respostas aos recursos contra a Avaliação Psicológica;	---	15	Abril
Divulgação final dos candidatos habilitados para eleição;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	15	Abril
Reunião p/ sorteio dos candidatos: definição dos números e ordem de cédula para eleição – Período da Tarde;	---	15	Abril
Divulgação dos números dos candidatos;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	16	Abril
Início do Período de propaganda Eleitoral;	---	16	Abril
Término do Período de propaganda Eleitoral;	---	15	Maio
Eleição;	---	16	Maio
Resultado do processo eleitoral;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	17	Maio
Início do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição;	---	18	Maio
Término do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição;	---	19	Maio
Divulgação de resultados dos candidatos eleitos;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	20	Maio
Homologação do resultado da eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	21	Maio
1º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.	---	26	Maio
2º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.		27	Maio
3º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.		28	Maio
Posse dos candidatos eleitos		07	Junho

1.7. No Capitulo 11 – DO PLEITO, no item 11.3 que trata especificadamente da eleição e apuração, leia-se que *"A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia **16 de Maio de 2021**, das 08h às 17h na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1101, Indaiá, Caraguatatuba" e não como constou;*

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O título do Edital passará a constar da seguinte forma: **"Edital de Convocação de Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o Quadriênio 2020-2024"**;

2.2 Passe a constar no presente Edital, junto as

palavras Suplente ou Suplentes as palavras **TITULAR** ou **TITULARES**;

2.3 Permanecem válidas as inscrições de candidatos recebidas até a data de 02 de Abril de 2020, ocasião em que se deu a suspensão do Processo Seletivo devido á pandemia do Covid-19

2.4 Permanecem inalterados todos os demais itens e disposições do Edital de Convocação de Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o Quadriênio 2020-2024.

Caraguatatuba, 11 de Dezembro de 2020.

Cíntia Aparecida Alves Fernandes
Presidente do CMDCA

Antonieta Cristina Lopes
Coordenadora da Comissão do Processo de Escolha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

(Contendo a Retificação nº 01)

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares **Titulares e** *Suplentes do Município de Caraguatatuba* para o quadriênio 2020-2024*, e dá outras providencias.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua COMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e, em especial, a delegação de competência para condução do processo de escolha em data unificada de *Conselheiros Tutelares* ***Titulares e*** *Suplentes do Município de Caraguatatuba* para o quadriênio 2020-2024 aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e eleição para o provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares da Cidade de Caraguatatuba, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC em 2019 para o mandato de 2020/2024 foi realizado obtendo 11 classificados;

CONSIDERANDO que foram chamados inicialmente os dez primeiros colocados para assumir a gestão, na forma contida em edital;

CONSIDERANDO, ainda, que as Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464/19 exigem que estejam atuando 05 (cinco) Conselheiros em cada Colegiado (centro e sul), bem como seja disponibilizado mais 03 (TRÊS) suplentes para cada unidade do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, também, que atualmente, após convocação dos Conselheiros classificados no processo eleitoral vigente, não há a quantidade necessária de Suplentes para que os órgãos colegiados existentes funcionem em sua plenitude, obedecendo o mínimo legal de 6 suplentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de novo processo de seleção e eleição para escolha de Conselheiros Tutelares **Titulares e** Suplentes de Caraguatatuba, a ser organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observando as normas da Lei Federal nº 8.069/90 e as leis Municipais nº1885/10 e nº 2.464/19 para o mandato restante da gestão de 2020/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a provação da minuta de edital de convocação do referido processo de escolha em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de Março de 2020;

FAZ SABER, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, QUE SE INICIA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES **TITULARES E** SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRAZOS CONSTANTES DESTE EDITAL, A SABER:

1. Os Conselheiros Tutelares **Titulares e** Suplentes serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em **data de 16 de maio de 2021**;

1.2. O presente Processo de Escolha visa preencher as **03 (três) vagas existentes para Conselheiro Tutelar Titular e 06 (seis) vagas existentes para Conselheiro Tutelar Suplente** para ambos os conselhos (centro e sul);

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares para o quatriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA E SUAS COMPETENCIAS

2.1. A Comissão do Processo de Escolha, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba realizada no dia 04 de dezembro de 2019, responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares **Titulares e** Suplentes, incluindo seleção prévia e eleição, podendo contar com assessoria especializada durante o processo de escolha através de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, terá a seguinte composição:

2.1.1. Representantes do Poder Público:
I. Cintia Aparecida Alves Fernandes;
~~II. Joyce Ramos Rodrigues Antonio;~~
III. Alexandra Damaso Fachini;
IV. Roberta Maria Bernardini de Castro.

2.1.2. Representantes da Sociedade Civil:
I. Sidineia Maciel Matos Diogo;
II. Iara Freire da Costa;
III. Regina Ferro;
IV. Teresinha de Oliveira Marciano Costa;
V. Antonieta Cristina Lopes;

2.2. A Comissão do Processo de Escolha tem como Coordenadora a Sra. ~~Joyce Ramos Rodrigues Antonio~~ Antonieta Cristina Lopes;

2.3. Caberá a Comissão do Processo de Escolha:
I- Dirigir o processo de seleção, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer.
II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III- Analisar e encaminhar ao CMDCAC para homologação das candidaturas;

IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
VI- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas sobre os atos praticados durante a condução do processo de eleição, contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
VII - Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII - Realizar a apuração dos votos;
IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;
X- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos desse edital;
XI- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado neste edital;
XII- Realizar demais atividades inerentes e necessárias para ao processo seletivo.

2.4. Para fins do disposto no item 1.3, especialmente o inciso IX deste artigo, a Comissão do Processo de Escolha poderá determinar a retirada imediata e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente, encaminhando o caso para decisão do CMDCAC.

2.5. O expediente deverá ser encaminhado também ao representante do Ministério Público para análise e posterior deliberação sobre a matéria.

3. DO CMDCAC NO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- Formar a Comissão do Processo de Escolha;
II- Requisitar servidores para recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras
III- Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
IV- Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão do Processo de Escolha, e as impugnações ao resultado geral do pleito.
V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão do Processo de Escolha;
VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos,
VII- Demais atos necessários para realização e conclusão do processo seletivo.

3.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo e Eleitoral serão objeto de publicação, sendo obrigatório na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba–SP, sede do CMDCA e na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, localizada à Avenida União das Américas, 380 – Jardim Aruan, podendo, ainda, ser efetuada a publicação no Diário do Litoral Norte, considerado o Diário Oficial do Município, de acordo com a importância do ato a ser divulgado, conforme consta do Anexo I do presente edital, **sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações**.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para participar do Processo de Seleção de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – Reconhecida idoneidade moral	Certidão Negativa de débitos Civil e Criminal, expedida pela Justiça Estadual; Antecedentes Criminais expedidos por órgão competente;
II- Idade superior a vinte e um (21) anos	Certidão de nascimento ou cópia do RG
III– Residir no Município de Caraguatatuba, no mínimo há dois (2) anos;	Titulo de Eleitor Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão (ã), filho (a), para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de Caraguatatuba
IV – Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
V – Comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança e/ou adolescente e família, em período não superior a 5 (cinco) anos da data do pleito, atestado por entidade governamental e/ou não governamental regularmente inscrita e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais de Educação e ou da Assistência Social;	Currículo documentado acompanhado de Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe, que comprovem realização de atividades voltadas à proteção, formação e/ou desenvolvimento de crianças e adolescentes.
VI– Estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino;	Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedidas, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. www.tse.jus.br e cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista)
VII- Não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a legislação vigente, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;	Comprovação de responsabilidade do CMDCAC e sua Comissão de Processo de Escolha.

4.2. A comprovação de experiência profissional ou voluntária mediante Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contida no inciso V do item anterior, deverá vir acompanhada de documentos (atas, certificados, inscrição, fotos entre outros) que dê fundamento a emissão da Declaração.

4.3. São requisitos para exercer as funções de Conselheiro Tutelar:

4.3.1. Submeter-se-ão à prova de Conhecimentos e de Informática de caráter eliminatório;

4.3.2. Submeter-se à Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;

4.3.3. Submeter-se ao Exame Médico Admissional, quando da convocação para o exercício do cargo de Conselheiro que avaliará as condições de saúde dos candidatos por meio de exames clínicos, de imagem e/ou laboratoriais, de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o exercício do cargo nem para as atividades previstas;

4.3.4. Submeter-se a curso de Capacitação promovido pelo CMDCAC, com presença mínima de 75% durante o mesmo; bem como para aquisição de Certificado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DIREITOS, DEVERES E VANTAGENS.

5.1. São atribuições do Conselho Tutelar:
I- Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da Sociedade ou Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e em razão de sua conduta, conforme dispõem os artigos 98 a 105, da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas constantes no artigo 101, I a VI, da mesma Lei Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as medidas constantes do art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8069/90 (ECA);
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o Direito da Criança e do Adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judicial os casos de sua competência;
VI- Providenciar medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas em lei para adolescente autor de ato infracional (art. 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, ECA);
VII- Expedir notificação;
VIII- Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança e do adolescente, quando necessário;
IX- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para o Plano e Programa de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X- Representar em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal);
XI- Representar junto ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII- Promover, incentivar na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.

5.1.2. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessários o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre o motivo de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

5.1.3. O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição, para reintegração familiar, não sendo esta possível para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, sendo utilizadas de forma motivada e/ou quando esgotadas as demais medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.4. Aplica-se ao Conselho Tutelar as regras de competência constante na Lei Municipal n. 2464/19 e no artigo 147, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

5.2. Os membros escolhidos nomeados titulares do Conselho Tutelar receberão:
I. Remuneração durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro titular, não configurando vínculo empregatício, pagos pelo Município no valor de 03 (três) vezes o vencimento base constante no Nível I, Letra "A", do Anexo V – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Nível Elementar e Intermediário, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, de que trata a Lei Municipal nº 992, de 20 de dezembro de 2002, com as alterações posteriores, que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais;

II. Vale Alimentação no valor igual ao concedido aos servidores públicos municipais;

III. Cobertura previdenciária referente ao período trabalhado;

IV.Gratificação natalina proporcional ao período de exercício das atribuições do cargo.

5.2.2. São direitos dos membros titulares:
I- Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, com escala previamente encaminhada ao CMDCA e SEDESC;
II- Licença gestante ou adotante;
III- Licença paternidade;
IV- Licença para tratamento de saúde;
V- Cobertura previdenciária;
VI- Gratificação natalina;
VII- Afastamento sem remuneração por 30 dias.

5.3. Os demais direitos e garantias dos Conselheiros Tutelares estão definidas na Lei Municipal n. 2464/19, especialmente no artigo 22 e seguintes.

5.4. Sendo eleito o candidato (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo público ou a remuneração do Conselheiro, vedada a acumulação de valores, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

5.5. A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, cujo pagamento se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal a órgão da administração publica conforme artigo 132 da Lei nº 8.069/90 – ECA;

5.6. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, poderá ter seu mandato suspenso ou cassado, quando:

I- Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II- Cometer infração a dispositivos da presente lei ou do Regimento Interno aprovado pelo CMDCA;
III- For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função ou
IV- Transferir sua residência para fora do Município de Caraguatatuba;

5.7. A perda do mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação/comunicação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;

5.8. Os fundamentos para suspensão ou perda do mandato deverão ser apurados em processo administrativo, assegurada ampla defesa e contraditório;

5.9. A perda do mandato deverá ser decidida mediante o voto favorável de pelo menos maioria qualificada dos membros titulares do CMDCA.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. Conforme art. 4º., da Lei Municipal n. 2464/19, o Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de até 200 (duzentos) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas distribuídas em 06 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais, obrigatoriamente na sede do Conselho e/ou em desenvolvimento de atividades vinculadas ao atendimento à população, inclusive fora da sede;

6.2. As demais horas deverão ser distribuídas e executadas em regime de plantão no período noturno, finais de semana e feriados, conforme disposto em regimento interno, devidamente aprovado pelo CMDCA de Caraguatatuba;

6.3. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia,

sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada, remunerada ou não;

6.4. O plantão semanal noturno será cumprido por um Conselheiro Tutelar no Município, escalonado entre os dez Conselheiros Titulares e os plantões de final de semana e feriados serão realizados por um Conselheiro Tutelar em cada unidade, respeitando a escala de trabalho;

6.5. O Conselheiro Tutelar que estiver de plantão deverá atender as demandas sempre que acionado, inclusive em atividades pré-programadas;

6.6. O Conselheiro Tutelar de plantão que estiver exercendo as atividades pré-programadas deverá acionar outro Conselheiro Tutelar para atender a demanda que surgir no período.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas na Sede do CMDCA, localizada na Sede do Programa Social Bolsa Família, cujo endereço, Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba–SP, Tel.: (12) 3882-3504, **a partir do dia 16/12/2020 até 15/01/2021,** de segunda a sexta-feira, **no horário das 8 às 14h.**

7.2. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverá ser entregue no ato da inscrição no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda a documentação solicitada neste Edital.

7.2.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet ou fax, como também faltando documentação;

7.2.2. A Sede do Programa Social Bolsa Família do Município de Caraguatatuba, localizada à Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba–SP, Tel.: (12) 3882-3504, é exclusivamente o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do município de CARAGUATATUBA.

7.3. No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado, e também os anexos II, III e IV deste Edital;

7.4. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa;

7.5. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive;

7.6. Estende-se o impedimento do item 7.5 ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou municipal;

7.7. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles conhecem, aceitam e ratificam as normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

7.8. Após o prazo de inscrição, a Comissão de Processo de Escolha se reunirá para análise dos documentos solicitados no ato da inscrição para homologação de candidatura. **Serão excluídos automaticamente os candidatos que não juntarem a documentação necessária solicitada por este edital**.

7.9. Poderá, a Critério da Comissão de Processo de Escolha, ser aberto prazo para juntada de novos documentos, caso haja dúvida na análise dos documentos apresentados pelos membros da Comissão.

8. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo, a Comissão de Processo de Escolha divulgará a lista dos candidatos habilitados documentalmente e encaminhará a lista para publicação no Diário Oficial do Município, bem como encaminhará esta relação de candidatos ao Orgão do Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de Caraguatatuba, sendo aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnações e apresentação de recurso.

8.1.2. As publicações das fases do processo de seleção poderão ser realizadas somente mediante fixação no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC, localizada à Avenida União das Américas, 380 – Jardim Aruan, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325, Jardim Primavera, desde que a publicação esteja prevista expressamente no edital ou em seu Anexo I, devendo o candidato, a cada fase do processo definido no presente edital acompanhar as publicações, especialmente nos murais acima indicados.

8.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso devidamente fundamentado e acompanhado de provas, se for o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, se for o caso, poderão ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão**;**

8.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação fixada no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, conforme cronograma (anexo I), para apresentar recurso em 02 (dois) dias úteis, caso queira, mediante defesa escrita acompanhada de provas documentais, se for o caso;

8.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão de Processo de Escolha que se reunirá para julgar os casos;

8.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos, se houver, a Comissão De Processo de Escolha publicará no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a relação dos candidatos habilitados e na Sede do Programa Social Bolsa Família, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia da relação ao representante do Ministério Público de CARAGUATATUBA para acompanhamento e fiscalização.

9. DAS AVALIAÇÕES de CONHECIMENTO, INFORMÁTICA e PSICOLÓGICA

9.1. A fase preliminar compreenderá três etapas:
9.1.1. Avaliação de conhecimentos mediante aplicação de prova teórica objetiva e redação;
9.1.2. Avaliação de Conhecimentos em Informática;
9.1.3. Avaliação Psicológica;

9.2. A aplicação da prova teórica para **Avaliação de Conhecimentos** será no dia **constante do ANEXO I,** a partir das 8h, em local a ser divulgado posteriormente, devendo o candidato se apresentar até 7h45min, momento que serão fechados os portões;

9.2.1. A **prova de Informática** será aplicada no dia **constante do ANEXO I** a partir das 14h em local a ser divulgado posteriormente, devendo o candidato se apresentar até 13h45min, momento que serão fechados os portões;

9.3. **A Avaliação Psicológica** será realizada no dia **constante do ANEXO I** por psicólogo mediante entrevista e/ou testes, cujo resultado definirá se o candidato estará apto ou não para o desenvolvimento das atividades afetas às funções de Conselheiro Tutelar.

9.4. Serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que tiverem aproveitamento satisfatório, acima de 50% de acertos nas duas primeiras etapas (Conhecimentos e de Informática);

9.5. **A prova de Conhecimentos será objetiva de caráter eliminatório,** e compreenderá a confecção de uma **Redação** em Língua Portuguesa sobre tema proposto pelo CMDCAC, bem como cinquenta (50) questões, sendo:
I- 25 (vinte e cinco) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II- 15 (quinze) questões referentes à matemática (7) e português (8);
III- 10 (dez) questões sobre legislações pertinentes;

9.6. O conteúdo programático de cada área que será objeto de **Avaliação de Conhecimento** será a seguinte:

9.6.1. Estatuto da Cria Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, site: www.planalto.gov.br;

9.6.2. Legislações Pertinentes:
a) Art. 193 a 217 da Constituição Federal (Seguridade social, educação, cultura e desporto) site: www.planalto.gov.br (Seguridade social, educação, cultura e desporto);
b) Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social site: www.planalto.gov.br;
c) Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais site: http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download;
d) Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde site: www.planalto.gov.br;
e) Lei Federal n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) site: www.planalto.gov.br;
f) 20 metas – Plano Nacional de Educação site: www.pne.mec.gov.br. Neste último caso, o candidato deverá saber apenas as 20 metas, especialmente as que atingem em especial a criança e o adolescente que é em sua maioria;
g) Plano Municipal da Infância e Juventude do Município, Lei Municipal n. 2.212/14;
h) Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
i) Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que Instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
j) Lei Municipal nº 25 de 25/10/2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Caraguatatuba – Artigos 176 a 243;
k) Lei Municipal 2.464 de 27/02/2019 - Atividades, Composição e Atribuições do Conselho Tutelar do Município de Caraguatatuba.

9.6.3. **Português e Matemática**:

a) **PORTUGUÊS:** 1. Interpretação de texto 2. Textualidade e estilo 2.1. Norma culta e variantes 2.2. Coesão e coerência 2.3. Denotação e conotação 2.4. Figuras de linguagem 2.5. Vícios de linguagem 2.6. Polissemia, sinonímia e antonímia 2.7. Homonímia e paronímia 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 5. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal 6. Correspondência administrativa: declaração, memorando, ofício, portaria, relatório, requerimento Obs.: Na prova de Língua Portuguesa será considerado o Novo Acordo Ortográfico.

b) **MATEMÁTICA:** 1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória. 2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. Cálculo de área e volume. 3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência. 4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problema de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade;

9.6.4. REDAÇÃO:
I. Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
II.Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa;
III.Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
IV.Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
V.Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

9.7. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;

9.8. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova;

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se o seu Caderno de Prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação;

9.10. O candidato deverá comparecer ao local designado

munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível;

9.11. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo de Escolha, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova;

9.12. A prova de Informática será prática de caráter eliminatório, na qual o candidato deverá demonstrar conhecimentos básicos de informática.

9.12.1. Considera-se conhecimento de informática o domínio da Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas;

9.13. Serão corrigidas somente as Redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

9.14. Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Prova não serão corrigidos;

9.15. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados no **ANEXO V desse Edital – Critérios de Avaliação da Redação.**

9.16. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:

I. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
II. **Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique**;
III. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
IV. Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma ou entregar a prova em período posterior ao horário de término definido pelos fiscais da sala no início da prova;
V. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
IV. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
VII. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
VIII. Durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.17. A prova de Conhecimentos terá duração de **quatro 04 (quatro) horas**. A prova de Informática terá a duração de **até 40 minutos por grupo**;

9.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas;

9.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de Conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova;

9.20. O candidato só poderá deixar a sala de provas depois de 02 (duas) horas do período estipulado referente ao início da prova de Conhecimentos, não podendo levar o Caderno de Provas em nenhuma hipótese;

9.21. O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão de Processo de Escolha, de todos os candidatos inscritos será publicado conforme Anexo I do presente Edital;

9.22. O Edital de Candidatos (as) Aprovados (as) na prova de Conhecimentos e prova prática de Informática, será divulgado de acordo com o calendário anexo ao presente Edital;

9.23. O candidato fica advertido que deverá acompanhar diariamente no Diário Oficial do município as publicações conforme consta do Anexo I, quanto a todos os comunicados expedidos pela Comissão de Processo de Escolha;

9.24. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade oficial com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte válido;

9.25. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem tão pouco documentos digitais, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

9.26. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

9.27. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha;

9.28. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese;

9.29. A ausência do candidato em qualquer das etapas de avaliação (prova de Conhecimentos ou de Informática), qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha;

9.30. A Avaliação Psicológica avaliará as condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes e/ou entrevistas de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço para as atividades previstas;

9.31. A Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade de Psicólogo ou empresa contratada para tanto, segundo os procedimentos e parâmetros fixados pelo Conselho Federal de Psicologia;

9.32. O candidato será avaliado nas áreas de personalidade e interesse, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, são os abaixo discriminados:

9.32.1. Personalidade:
Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.
Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

9.32.2. Interesse:
Demonstrar ou expressar gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes à função pretendida;

9.33. O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado mediante fixação no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família;

9.34. O candidato que obtiver a menção "INAPTO" na Avaliação Psicológica terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado pessoalmente ao mesmo, mediante cópia;

9.35. Em caso de inaptidão, será emitido parecer de forma técnica, objetiva e fundamentada, nos termo do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos sobre:
a) à aplicação da prova de conhecimentos;
b) gabaritos provisórios;
c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos;
d) à aplicação da prova de informática;
e) ao resultado preliminar da prova de informática.
f) A avaliação psicológica.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de dois 2 (dois) dias úteis contados a partir do ato impugnado ou da publicação dos resultados de cada etapa de avaliação tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do ato ou da publicação do resultado;

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa de avaliação, devidamente fundamentado e encaminhado diretamente à empresa contratada, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados à empresa contratada para realização das provas, por meio de link disponibilizado ao candidato;

10.4.1. Para acessar o *link* de recurso, conforme disposto no item 10.4., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário de envio estipulados pela empresa contratada para realização das provas;

10.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso;

10.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

10.8. Na ocorrência do disposto nos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação;

10.9. Caso o candidato não concorde com o resultado da **Avaliação Psicológica**, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta etapa de avaliação, encaminhando o mesmo à empresa contratada por meio de link disponibilizado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado. O presente recurso terá o caráter definitivo e irrecorrível;

10.10. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no Diário Oficial do município e fixação no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família;

11. DO PLEITO

11.1. Estarão aptos a concorrer às eleições de Conselheiros Tutelares **Titulares e** Suplentes os (as) candidatos (as) que forem aprovados nas três etapas: prova de Conhecimentos, prova pratica de Informática e Avaliação Psicológica;

11.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares **Titulares e** Suplentes de Caraguatatuba, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na Sede do Programa Social Bolsa Família, bem como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba;

11.3. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia **16 de Maio de 2021**, das 08h às 17h na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1101, Indaiá, Caraguatatuba;

11.3.1. Caso não seja possível a realização da eleição na unidade escolar definida por este Edital ou mesmo seja possível distribuir a realização em mais unidades para ampla participação dos eleitores, a **Comissão De Processo de Escolha** reserva o direito de alterar o local, comunicando previamente aos candidatos, bem como realização de ampla divulgação.

11.4. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar **Titular e** Suplente será individual.

11.5. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes do pessoal a serviço no dia do processo eleitoral serem divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição, na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizado na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba– SP;

11.6. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de

Caraguatatuba, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora;

11.6.1. A Comissão de Processo de Escolha realizará reunião, de acordo com o calendário pré-definido para sorteio da ordem dos candidatos que estarão relacionados na cédula de votação, bem como para definição dos números respectivos, podendo os candidatos participarem da reunião apenas como ouvintes;

11.6.2. O eleitor poderá votar em um único candidato;

11.6.3. Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município, maiores de 16 (dezesseis) anos;

11.7. Nas salas de votação serão afixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar Suplente;

11.8. A Comissão de Processo de Escolha nomeará 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário para compor cada mesa receptora de votos, os quais ficarão responsáveis também pelo escrutínio, compondo a Junta Apuradora de votos;

11.9. Cada candidato poderá credenciar até 03 (três) Fiscais para acompanhamento dos trabalhos de votação realizados pelas mesas receptoras;

11.10. É extremamente proibida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados nas etapas anteriores do presente processo de seleção;

12.2. A propaganda eleitoral obedecerá aos limites da Legislação vigente e postura municipal, garantida a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições;

12.3. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes;

12.4. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura;

12.5. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas;

12.6. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

12.7. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o votante a erro;

12.8. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão De Processo de Escolha sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo seletivo;

12.9. Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão De Processo de Escolha determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.10. A Comissão De Processo de Escolha poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material;

12.11. Para instruir sua decisão, a Comissão De Processo de Escolha poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências;

12.12. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela **Comissão De Processo de Escolha** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada;

12.13. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão De Processo de Escolha através de Publicação afixada no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

12.14. Da decisão da Comissão De Processo de Escolha caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

12.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão De Processo de Escolha no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada;

12.16. A partir das 24h do dia anterior à data definida para realização da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura;

12.17. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital;

12.18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo.

13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

13.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

13.2. Os candidatos poderão credenciar até 03 (três) Fiscais para acompanhamento dos trabalhos das mesas apuradoras. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

13.3. Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público;

13.4. Serão consideradas nulas as cédulas que:
I. Assinalarem mais de um candidato
II. Contiverem expressões, frases ou palavras, inclusive que possam identificar o eleitor;
III. Não corresponderem ao modelo oficial;

IV. Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;
V. Estiverem rasuradas.

13.5. Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos;

13.6. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova escrita;

13.7. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado;

13.8. Desta fase caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Processo de Escolha, por escrito, protocolada na Sede do Programa Bolsa Família, no endereço já indicado;

13.9. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares **Titulares e** Suplentes, para o quadriênio 2020-2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Os candidatos mais votados poderão ser nomeados e empossados pelo CMDCA, seguindo-se a ordem decrescente de votação, na medida que houver a necessidade da convocação.

14.3. A classificação terá validade pelo período restante do mandato do atuais Conselheiros Tutelares Titulares, período que o melhor classificado será convocado para assumir o cargo de Titular tanto no Conselho Tutelar – Centro como no Conselho Tutelar – Sul, na medida que houver a necessidade da convocação.

14.4. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone;

14.5. Atendendo o Art. 38 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, os recursos orçamentários para atendimento das despesas com os serviços de elaboração de provas de Conhecimento, Informática, Redação, Avaliação Psicológica, aplicação das provações e avaliações, bem como recebimento, julgamento de recursos e divulgação dos resultados neste Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, estão previstos na Dotação Orçamentária nº: 553.13.01.08.122 .0148.2.268.33.9039.01.5000000m cuja unidade requisitante é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC);

14.6. Faz parte integrante deste Edital:
14.6.1. ANEXO I – Cronograma das atividades do Processo eleitoral;
14.6.2. ANEXO II- Minuta de Declaração de Idoneidade Moral;
14.6.3. ANEXO III – Minuta de Declaração de Regularidade Fiscal;
14.6.4. ANEXO IV - Solicitação de Inscrição e Aceitação das Normas Previstas no Edital;
14.6.5. ANEXO V – Critérios de Avaliação da Redação;
14.6.6. ANEXO VI – Critérios de Avaliação para prova de Informática;

14.7. Casos omissos serão analisados e deferidos pela Comissão De Processo de Escolha.

14.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de Março de 2020.

Cintia Aparecida Fernandes Alves
Presidente do CMDCA de Caraguatatuba

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	PUBLICAÇÃO	DIA	MÊS
Nova Publicação do Edital e abertura de prazo;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	16	Dezembro
Inicio das inscrições;	---	16	Dezembro
Término das inscrições;	---	15	Janeiro
Divulgação das Inscrições confirmadas;	---	20	Janeiro
Período de início do prazo Recursal contra as inscrições;	---	21	Janeiro
Período de término do prazo Recursal contra as inscrições;	---	22	Janeiro
Analise dos recursos interpostos;	---	25	Janeiro
Publicação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	29	Janeiro
Publicação de casos impugnados, se houver (item 7);	SEDESC e Bolsa Família	29	Janeiro
Publicação dos resultados recursos, se houver;	SEDESC e Bolsa Família	29	Janeiro
Publicação da relação final retificada, se houver, dos candidatos habilitados;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	29	Janeiro
Encaminhamento ao MP da relação dos candidatos habilitados;	---	29	Janeiro
Divulgação do local das provas;	SEDESC, Bolsa Família e jornal	03	Fevereiro
Prova objetiva de conhecimentos (período manhã);	---	28	Fevereiro
Prova pratica de Informática (período a tarde);	---	28	Fevereiro
Divulgação do Gabarito Provisório;	---	28	Fevereiro
Início do Prazo Recursal contra o gabarito Provisório;	---	01	Março
Término do Prazo Recursal contra o gabarito Provisório;	---	02	Março
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito Provisório;	---	10	Março
Divulgação dos resultados provisórios das avaliações;	SEDESC e Bolsa Família	10	Março
Divulgação do Gabarito Definitivo;	---	10	Março
Início do Prazo Recursal contra o Resultado Provisório;	---	11	Março
Término do Prazo Recursal contra o Resultado Provisório;	---	12	Março
Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado Provisório;	---	26	Março
Divulgação Resultado Final da Objetiva, Redação e Prática e Convocação para Avaliação Psicológica;	---	26	Março
Avaliação psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	30	Março
Avaliação psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	31	Março
Divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica;	SEDESC e Bolsa Família	07	Abril
Inicio do prazo recursal contra a Avaliação Psic.;	---	08	Abril
Término do prazo recursal contra a Avaliação Psic.;	---	09	Abril
Divulgação das respostas aos recursos contra a Avaliação Psicológica;	---	15	Abril
Divulgação final dos candidatos habilitados para eleição;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	15	Abril

Reunião p/ sorteio dos candidatos: definição dos números e ordem de cédula para eleição – Período da Tarde;	---	15	Abril
Divulgação dos números dos candidatos;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	16	Abril
Início do Período de propaganda Eleitoral;	---	16	Abril
Término do Período de propaganda Eleitoral;	---	15	Maio
Eleição;	---	16	Maio
Resultado do processo eleitoral;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	17	Maio
Início do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição;	---	18	Maio
Término do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição;	---	19	Maio
Divulgação de resultados dos candidatos eleitos;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	20	Maio
Homologação do resultado da eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes;	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	21	Maio
1º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.	---	26	Maio
2º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.		27	Maio
3º dia de Capacitação dos eleitos em local a ser definido.		28	Maio
Posse dos candidatos eleitos		07	Junho

Obs. As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá na sede da SEDESC e na Sede do Bolsa Família.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para fins de inscrição no processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Caraguatatuba/SP, para o quadriênio 2020-2024, que sou pessoa de ilibada conduta, nada havendo contra mim que possa desabonar, quer minha imagem, quer minha moral diante da sociedade.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente de forma livre e desimpedida para que possa surtir seus efeitos legais.
Entendo que no caso de comprovação de falsidade do aqui declarado, poderei ser processado na forma da Lei, bem como poderei sofrer a perda do mandato após regular processo administrativo com amplo direito a defesa e ao contraditório.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome:
RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, declaro, para fins de informação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCA, para que surta os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município ao meu CPF, termos em que pede deferimento,

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome:
RG:

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL 01/20 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES SUPLENTES DE CARAGUATATUBA.
GESTÃO 2020 a 2024

Eu _____
RG _____ CPF _____
Residente á _____ nº _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP.: _____,
venho solicitar minha inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020-2024.
Para tanto, apresento os documentos solicitados.
Neste ato declaro total ciência e concordância com o edital 01/19 do CMDCA, que regula todo o procedimento referente ao processo de escolha.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Orientações

1) **A prova de Conhecimentos será objetiva de caráter eliminatório,** e compreenderá a confecção de uma **Redação** em Língua Portuguesa sobre tema proposto pelo CMDCAC;

2) **Além da redação o candidato responderá** cinquenta (50) questões cuja a soma das notas (redação + questões objetivas), resultará na nota final do candidato para a prova de conhecimentos;

3) Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação;

4) Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão corrigidos;

5) A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados no presente ANEXO V desse Edital – Critérios de Avaliação da Redação;

6) A redação será corrigida atribuindo-se uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada uma das cinco competências;

7) São competências a serem analisadas na Redação:
a) **Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
b) **Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
c) **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
d) **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
e) **Competência 5:** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos

8) A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências;

9) Poderá ser atribuída a nota 0 (zero) à redação que:
a) Não atender à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";
b) Não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco", mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;
c) Apresente até 7 linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";
d) As linhas com cópia de textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do número mínimo de linhas.
e) Apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.
f) Apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto;
g) Cópia integral de texto(s) motivador (es) da proposta de redação e/ou de textos motivadores apresentados no caderno de questões;
h) Assinatura, nome, apelido ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do participante;
i) Texto integralmente em língua estrangeira;
j) Desrespeito aos direitos humanos.

10) O quadro a seguir apresenta os seis níveis de desempenho que serão utilizados para avaliar a Competência 1 na redação:

10 pontos	Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizarem reincidência
8 pontos	Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.
6 pontos	Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.
4 pontos	Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.
2 pontos	Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.
0 ponto	Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Fonte: Enem 2018

11) O quadro a seguir apresenta os seis níveis de desempenho que serão utilizados para avaliar a Competência 2 na redação:

10 pontos	Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente, a partir de um repertório sociocultural produtivo, e apresenta excelente domínio do texto dissertativo-argumentativo.
8 pontos	Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente e apresenta bom domínio do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.
6 pontos	Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.
4 pontos	Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores ou apresenta domínio insuficiente do texto dissertativo-argumentativo, não atendendo à estrutura com proposição, argumentação e conclusão.
2 pontos	Apresenta o assunto, tangenciando o tema, ou demonstra domínio precário do texto dissertativo-argumentativo, com traços constantes de outros tipos textuais.
0 ponto	Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa. Nestes casos, a redação recebe nota zero e é anulada.

Fonte: Enem 2018

12) O quadro a seguir apresenta os seis níveis de desempenho que serão utilizados para avaliar a Competência 3 na redação:

10 pontos	Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, em defesa de um ponto de vista.
8 pontos	Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, em defesa de um ponto de vista.
6 pontos	Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, em defesa de um ponto de vista.
4 pontos	Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios e limitados aos argumentos dos textos motivadores, em defesa de um ponto de vista.
2 pontos	Apresenta informações, fatos e opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes e sem defesa de um ponto de vista.
0 ponto	Apresenta informações, fatos e opiniões não relacionados ao tema e sem defesa de um ponto de vista.

Fonte: Enem 2018

13) O quadro a seguir apresenta os seis níveis de desempenho que serão utilizados para avaliar a Competência 4 na redação:

10 pontos	Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.
8 pontos	Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.
6 pontos	Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.
4 pontos	Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações, e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.
2 pontos	Articula as partes do texto de forma precária.
0 ponto	Não articula as informações.

Fonte: Enem 2018

14) O quadro a seguir apresenta os seis níveis de desempenho que serão utilizados para avaliar a Competência 5 na redação:

10 pontos	Elabora muito bem proposta de intervenção, detalhada, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.
8 pontos	Elabora bem proposta de intervenção, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.
6 pontos	Elabora de forma mediana proposta de intervenção, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.
4 pontos	Elabora de forma insuficiente proposta de intervenção, relacionada ao tema ou não articulada à discussão desenvolvida no texto.
2 pontos	Apresenta proposta de intervenção vaga, precária ou relacionada apenas ao assunto.
0 ponto	Não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta não relacionada ao tema ou ao assunto.

Fonte: Enem 2018

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE INFORMÁTICA

Orientações

1) A prova de Informática terá a duração de 03 (três) horas, podendo os candidatos ser divididos em três turmas, sendo uma a cada 01 hora;

2) A prova de Informática de caráter eliminatório visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo;

3) Considera-se conhecimento de informática o domínio da Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas;

4) A prova prática de informática contará de duas atividades (formação e digitação) e será pontuada de 0 (zero) a 100 pontos, sendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para o item formação e de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos para o item digitação;

5) Para cada ocorrência de erro de formatação serão descontados (dois) pontos, considerados os critérios abaixo relacionados serem apresentados no ato da prova:
a) Fonte:
b) Tamanho da fonte:
c) Margens superior e esquerda:
d) Margens inferior e direita:
e) Parágrafo.
f) Espaçamento entre linhas:
g) Espaçamento entre Parágrafos
h) Alinhamento do texto
i) Espaçamento de caracteres
j) formatação do Título

6) O tempo previsto para a formatação será de 10 (dez) minutos;

7) Digitação de um texto, que constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.000 caracteres, em microcomputador do tipo PC, utilizando-se de software específico para uso da prova;

8) A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros de digitação serão observados caractere por caractere, comparando-se com o texto original, considerando erro de digitação toda e qualquer divergência com o texto original.

9) Para cada erro cometido de digitação, serão descontados 2 pontos. A nota final de digitação do candidato será calculada segundo a formula : Nota de digitação = 80 – (erros x2);

10) O tempo previsto para digitação será de 15 (quinze) minutos;

11) A nota 80 (oitenta) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 15 minutos;

12) Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os 15 minutos, deverá aguardar sem iniciar uma nova digitação. A produção extra será considerada como erro;

13) O candidato que não finalizar a digitação no tempo previsto de 15 minutos será atribuída a nota 0 (zero). O candidato que zerar em uma das etapas estará eliminado do processo seletivo;

14) O candidato deverá atingir o total de 50 (cinquenta) pontos na prova prática para ser considerado APTO. O candidato INAPTO na prova prática de informática será eliminado do processo seletivo:

Caraguatatuba, 17 de março de 2020.

Cintia Aparecida Fernandes Alves
Presidente do CMDCA de Caraguatatuba

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 08/2020 – Processo Interno n.º 43/2020.Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Messias de Oliveira 30324454856. Assinatura: 03/12/2020 – Objeto: A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar prestação de serviços especializados de hospedagem, manutenção e atualização, monitoramento e segurança de dados e beckups do web-site e painel de controle do CaraguaPrev. Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Prazo 12 (doze) meses. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓSCONVOCAÇÃOPARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2020, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
2546	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1999	46414391840	1	581º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2394	MATHEUS NUNES SILVA	14/09/1999	45706511861	1	582º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1947	DERIC WELLINGTON SANTOS DOS ANJOS	12/12/1999	47652561892	1	584º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2274	MARCELO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	30/01/2000	50895387867	1	585º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
807	THIAGO MARTINS	01/03/2000	54451877806	1	587º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1575	ANA LÚCIA FERNANDES SOARES	30/04/2000	51353470890	1	589º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2898	EDSON LEMES DE OLIVEIRA JUNIOR	01/05/2000	48860650828	1	590º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1146	CICERO ANDRADE DA HORA	23/05/2000	49707440848	1	591º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1247	THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO	18/07/2000	49701748816	1	592º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
23	MANOEL DE FARIA JUNIOR	07/11/2000	49440559861	1	593º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3189	FREDERICO GABRIEL GOMES SOUZA SANTOS	07/02/2001	47887359899	1	594º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
895	VINICIUS SILVA CAETANO	03/03/2001	36645458851	1	595º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1812	ERICK LUIZ DA SILVA	10/04/2001	53648958828	1	596º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	**Nome Completo do Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)**	**Class.**	**Motivo**
3831	OSVALDINO GOMES DE SA	10/07/1969	28866857807	3	119º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1244	MARIA JOSE DA SILVA RAMOS DO NASCIMENTO	19/03/1971	63149982553	3	120º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS

CARAGUATATUBA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020
CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2020, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09:30H ÀS 14:30H, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Inscrição	**Nome Completo do Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)**	**Classificação**
759	DANILO DOS SANTOS SILVA	01/05/2001	19701255780	1	597º
1650	ELOÁ CAMILA DA SILVA	14/05/2001	53509423879	1	598º
1487	VALDEI RODRIGUES RESENDE JUNIOR	01/07/2001	08440030932	1	599º
4407	ANDERSON GUILHERME TAVARES DA COSTA	14/07/2001	50068305818	1	600º
799	LUCAS FRANCISCO DE FREITAS	05/08/2001	05089792819	1	601º
3433	FLAVIO HENRIQUE JORGE SODRÉ	14/11/2001	50093365888	1	602º
2258	MATHEUS ROBERTO DE SENA	29/01/2002	46392764860	1	603º
1257	WESLEY LEANDRO CAMPOS	05/01/2003	51338004875	1	604º
1866	NELSON FRANCISCO	03/02/1953	68957505849	0	605º
3468	JAIRO NUNES FLOR	07/06/1954	25561878832	0	606º
3747	GENIVAL DOMINGO PEREIRA	22/10/1954	42810981434	0	607º
3363	EDWARD BORGES DE ALMEIDA	06/02/1955	88611680863	0	608º
2135	RUBENS PINTO DE OLIVEIRA	25/11/1955	87360225868	0	609º
Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	**Nome Completo do Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)**	**Classificação**
3524	JOSÉ BRANDÃO NETO	25/04/1971	25467923854	3	121º
2263	CRISTINA REIS	19/07/1972	15512340850	3	122º

CARAGUATATUBA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2020, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:30 ÀS 14:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
59	JOSIANE MARTINS SCALABRIM	499174-5-RJ

CARAGUATATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal de Administração

BOLETIM COVID-19
11/12/20

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	3164	556	3720
DESCARTADOS	12215	1608	13823
INVESTIGAÇÃO	949	92	1041
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			18584

SÍNDROME GRIPAL	13039

SITUAÇÃO	ÓBITOS		
	Caraguá	Outros Municípios	TOTAL
CONFIRMADOS	113	11	124
DESCARTADOS	65	9	74
INVESTIGAÇÃO	0	0	0

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	55% de ocupação		32% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	5	2	16	3
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	0	0
Hospital Regional	10	6	6	4
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	4	0	7	0

POSITIVOS POR BAIRRO	
Aruan	21

Bal. Copacabana	8
Bal. Garden Mar	8
Bal. Maria Helena	10
Bal. Santa Marta	11
Barranco Alto	154
Bela Vista	1
Benfica	10
Britânia	23
Califórnia	30
Canta Galo	17
Capricórnio	16
Caputera	67
Casa Branca	49
Centro	131
Cidade Jardim	37
Cocanha	1
Costa Nova	4
Delfim Verde	2
Estrela Dalva	25
Flecheiras	1
Gaivotas	163
Getuba	22
Golfinho	45
Indaiá	170
Ipiranga	2
Jaqueira	49
Jaragua	80
Jaraguazinho	57
Jd Brasil	33
Jd do Sol	15
Jd Flor do Mar	1
Jd Forest	8
Jd Horto	5
Jd Itauna	8
Jd Jorgin Mar	4
Jd Maristela	17
Jd Miramar	1
Jd Nomar	1
Jd Parnaso	4
Jd Primavera	32
Jd Progresso	19
Jd Recanto	2
Jd Rio Santos	10
Jd Samambaia	13
Jd Santa Rosa	2
Jd Sindicatos	1
Jd Terralão	9
Joamar	2
Juqueriquere	5
Lot. Balneario Camburi	7
Lot. Bosque do Guanandis	6
Lot. Rio Marinas	2
Lot. Sato	2
Martim de Sá	88
Massaguaçu	140
Mococa	1
Morro do Algodão	124
Nova Caragua	28
Olaria	71
Pegorelli	56
Pereque Mirim	172
Poiares	116
Pontal Santa Marina	62
Ponte Seca	39
Portal da Fazendinha	5
Portal das Flores	4
Portal do Patrimonium	1
Porto Novo	109
Praia das Palmeras	90
Prainha	38
Recanto do Sol	24
Recanto Mar Verde	3
Rio Claro	21
Rio do Ouro	112
Sumaré	104
Tabatinga	26
Tarumã	35
Tinga	116
Travessão	122
Vapapesca	2
Verde Mar	7
Vila Atlantica	6
Vila Enerstina	1
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	5
Vila N. Sra Aparecida	9
Local Desconhecido	3
Outras Cidades	556
TOTAL	**3720**

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Dados: 2020.12.11 13:19:46 -03'00'